



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 881/2022

Requer informações acerca de denúncia protocolada na Câmara Municipal sob o número 5333/2022, pedindo apuração e investigação do fato ocorrido em Março de 2022, envolvendo ordens da chefia do 192 do município (denúncia em anexo).

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, através de seus Membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizarem o Poder Executivo no âmbito de seus atos;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Qual é a posição da prefeitura e as providências adotadas em relação a denúncia em anexo?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de novembro de 2022.

Eliei Miranda

-vereador –



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Anexo:

Santa Barbara d' Oeste, 08 de Novembro de 2022.

À:

EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ELIEL MIRANDA – PSD

PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
SANTA BARBARA D' OESTE – SP.

RODOVIA SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP - CEP: 13451-902

Telefone: (19) 3459-8900

E-mail: camara@camarasantabarbara.sp.gov.br

6173/2022	Câmara Municipal de
	Santa Bárbara D'Oeste
	Data: 09/11/2022
	Mês: 11/2022
	Discriminação: 6173/2022
Assunto: Exatidão Veloso Pereira Junior	
Assunto: Para ciência e pedido de investigação de	
Assunto: Fatos	
Assunto: SDFE	

De:

EVERALDO VELOSO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob o nº 224.339.648-30, e portador do RG/SSP/SP nº 35.168.208-3, infra-assinado, residente e domiciliado na Rua Padre Rolim, 476 – Parque Olaria, Santa Barbara d'Oeste/SP, CEP 13.458-014, vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal de 1988, no artigo 17, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 42, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, oferecer, Verr 252 – 242.

PROTOCOLO PARA CIÊNCIA E PEDIDO DE INVESTIGAÇÃO DE FATOS.

Excelentíssimo Vereador Eliel Miranda – PSD apresento o presente protocolo para apreciação, por violações de conduta cometidas por funcionário público, Sra. Elaine Cristina Trevizan, matrícula n. 9344, descrição do cargo Enfermeiro, intitulado Responsável Técnico de Enfermagem no setor de SAMU – 192 deste município. Considerando o art. 116. Da Lei Federal 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federaio, no Título IV, Do Regime Disciplinar, Capítulo I, Dos Deveres, inciso IV – *“Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração”*.

No presente dia, chegou a mim denúncia de servidor publico integrante do setor SAMU - 192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, deste município com sede no Pronto Socorro Dr. Afonso Ramos, que por pedido sua identidade permanecerá em sigilo.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

O referido servidor enviou a cópia de modelo “Print Screen” (captura de tela), de conversa em aplicativo telefônico whatsapp, do mês de março de dois mil e vinte e dois, de grupo intitulado “Técnicos 192”, onde o número telefônico descrito, +55 19 99304-1067 ~Elaine Trevizan, orientava os demais funcionários do setor SAMU - 192, para critérios n utilização do DEA (Desfibrilador Externo Automático).

A Sra. Elaine Trevizan diz, claramente para NÃO utilizar o DEA em pacientes parados acima de 80 anos, segue texto *ipsis litteris*, mensagem enviada no mês de março de dois mil e vinte dois, às onze horas e quarenta e cinco minutos, ***“BOA TARDE! O DEÁ É PRA SER USADO COM CRITÉRIO, PACIENTE PARADO ACIMA DE 80 ANOS NÃO É CRITÉRIO PARA UTILIZAÇÃO”***. E seguindo em mensagem às onze horas e quarenta e sete minutos do mesmo dia, declara: ***“SE NÓS UTILIZARMOS EM PACIENTE QUE NÃO TEM PROGNÓSTICO A HORA QUE PRECISAR NUM PACIENTE JOVEM NÃO VAMOS TER”***. conteúdo seguirá anexado a este protocolo.

Cabe salientar que o DEA – Desfibrilador Externo Automático tem como suas funções identificar arritmias e uma possível parada cardiorrespiratória e trata-las em uma aplicação de corrente elétrica parando a arritmia e fazendo que o coração volte ao ciclo cardíaco normal.

Neste sentido, a Sra. Elaine Trevizan, enfermeiro intitulado Responsável Técnico do setor SAMU - 192, impõe a IDADE dos pacientes como critério para utilização do DEA - Desfibrilador Externo Automático, e não a situação do paciente no local da ocorrência, que deve ser avaliado pelo profissional de saúde no local, que por sua vez é orientado em toda ocorrência pelo médico regulador responsável pelo plantão do SAMU - 192, assim como versa as leis e protocolos do SUS.

Requeiro a fundamental preservação da fonte, cujos serviços foram prestados no setor, e recebendo orientação via grupo de aplicativo telefônico (whatsapp), encaminhou a este que vos transmite, para devido encaminhamento. E sendo servidor do setor SAMU - 192, afirmo que, referida orientação é amplamente replicada pelos superiores de cada plantão, todos sob rol responsabilidade da Sra. Elaine Cristina Trevizan.

Considerando a Constituição Federal, Estatuto do Idoso, Lei do Sistema Único de Saúde, Portarias, Normativas, proibindo a separação de pessoas por critérios discriminatórios, sendo isto, crime em todo território nacional.

Requeiro abertura de investigação para apuração de conduta, que diretamente afeta a vida de todo o cidadão e famílias de Santa Barbara d'Oeste – SP.

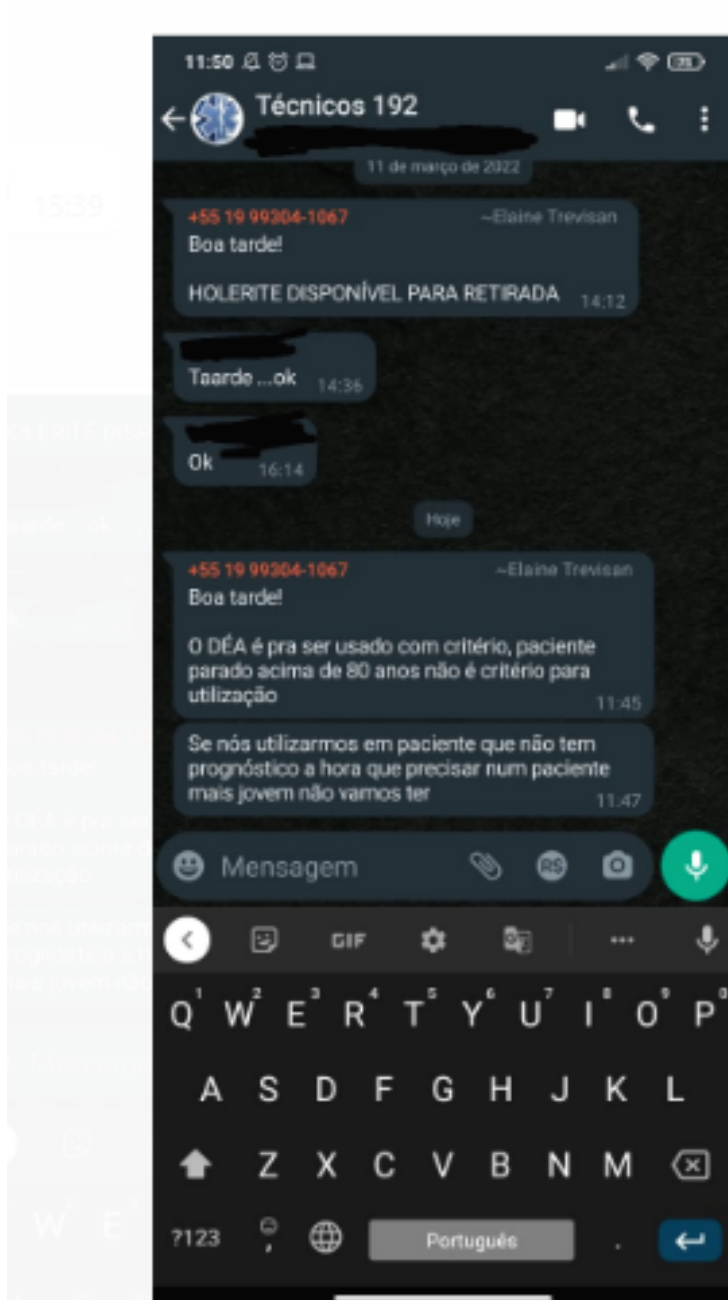
Atenciosamente

EVERALDO VELOSO PEREIRA JUNIOR



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EH3B6N8RE472P336>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EH3B-6N8R-E472-P336

